PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A .

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.671.824/0001-51, sediada na Rua 7 de setembro , n° 360, Jardim Eulampio Pedrosa, Tapiratiba- SP, CEP: 13.760-000, neste ato representada por **JÉSSICA CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador (a) do CPF nº 383.886.388-74 e RG nº 41.441.313-1 SSP/SP, aqui denominada simplesmente, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016, celebrado no dia 07/07/2016, através do Processo Licitatório nº 101/2016, tomada de preços 003/2016, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES):

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Em razão da natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 031/2016, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para viger no período de 27/12/2017 até 28/02/2018, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo período de 02 (dois) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 27 de dezembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ÉRICA DE SOUZA CANDIDO

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES	MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 046.013.496-56	CPF: 076.497.966-39